

---

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE NAZARÉ DA MATA**

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA - GABINETE DO  
PREFEITO**  
**DECRETO Nº 03/2025, 03 DE JANEIRO DE 2025**

**DECRETO nº 03/2025, 03 de janeiro de 2025.**

DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA  
NO ÂMBITO DA LIMPEZA PÚBLICA DO  
MUNICÍPIO DE NAZARÉ DA MATA,  
ESTADO DE PERNAMBUCO, E DA  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NAZARÉ DA MATA,**  
no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo  
ordenamento jurídico vigente, e,

**CONSIDERANDO** a responsabilidade dos Municípios em  
resguardar a saúde de toda a população que acessa os inúmeros  
serviços e eventos disponibilizados no Município; e o  
compromisso do Município em evitar e não contribuir com  
qualquer forma para propagação da infecção e transmissão  
local da doença;

**CONSIDERANDO** que a situação demanda o emprego de  
urgentes medidas de prevenção, controle e contenção de riscos  
causados pelo aumento do lixo nas vias, gerando danos e  
agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação de  
doenças do Município;

**CONSIDERANDO** que a saúde é direito de todos e dever do  
Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que  
visem à redução do risco de doença e de outros agravos; e que  
se deve atender o interesse primário, a oportunidade e  
conveniência:

**DECRETA**

**Art. 1º.** Fica decretada situação de emergência e perigo em  
Saúde Pública e Ambiental no âmbito da Limpeza Pública no  
Município de Nazaré da Mata, Estado de Pernambuco.

**Art. 2º.** Durante a vigência deste decreto, devem ser cumpridos  
os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade,  
publicidade e eficiência, observando-se também o seguinte:

I – Todos os procedimentos administrativos serão observados  
em estrita observância às normas constitucionais e federais,  
sobretudo a Lei nº 14.133/2023.

II – Fica autorizada a contratação direta de bens e serviços  
indispensáveis à manutenção da prestação de serviços de  
limpeza pública, fim de eliminar o risco de paralisação dos  
serviços de limpeza urbana, de manejo dos resíduos sólidos e  
de sua disposição final, bem como de que os prejuízos  
advindos.

**Art. 3º.** Para o enfrentamento da Situação de Emergência ora  
declarado, ficam estabelecidas as seguintes medidas:

I - Poderão ser requisitados profissionais da área de engenharia  
e demais servidores da atividade meio de outros órgãos e  
entidades no âmbito municipal para atendimento das demandas  
urgentes e necessárias a regularização dos serviços de limpeza  
urbana, de manejo dos resíduos sólidos e de sua disposição  
final, observada a capacidade de atendimento do órgão ou  
entidade da requisitada;

II – Poderão ser requisitados bens e serviços de pessoas naturais e jurídicas, hipótese em que será garantido o pagamento posterior dos serviços prestados;

**Art. 4º.** Fica o Município autorizado a contratar servidores comissionados ou remanejar mão de obra terceirizadas, em especial prestadores de serviços de limpeza pública, para execução dos respectivos serviços; assim como empregados temporários, conforme as Leis Municipais nº 107/2006 e nº 453/2021.

**Art. 5º.** Ficará a cargo da secretaria de Finanças ou Administração providenciar o contingenciamento e orçamento para que os serviços de limpeza pública sejam realizados no município.

**Art. 6º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigor pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias ou até a cessação das causas da situação de emergência.

**Art. 7º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**ADRIANA ANDRADE LIMA VASCONCELOS COUTINHO**  
Prefeita Municipal de Nazaré da Mata

**Publicado por:**  
Ulisses Matheus Braga de Freitas Melo  
**Código Identificador:**642C2586

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 14/01/2025. Edição 3760  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>